



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM Nº 014, DE 19 DE MAIO DE 2023

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

NESTA

Tenho a honra de submeter a essa **AUGUSTA CÂMARA DE VEREADORES**, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 014 DE 19 DE MAIO DE 2023, que dispõe sobre a “*A temática do empreendedorismo na Rede Municipal de ensino, com foco na promoção da cultura empreendedora do Município de Governador Nunes Freire/MA*”.

O objetivo do presente Projeto de Lei é promover a cultura empreendedora nas Instituições de Ensino do Município. Com a implementação desta Lei, os alunos, professores e toda a comunidade escolar poderão desenvolver suas competências empreendedoras, incentivando a busca por soluções e oportunidades mesmo em cenários desfavoráveis.

O empreendedorismo é um tema que tem ganhado cada vez mais importância, e é fundamental que as Instituições de Ensino estejam preparadas para trabalhá-lo em sua grade curricular. A cultura empreendedora nas escolas permitirá que os alunos se aproximem da comunidade e do mercado de trabalho, compartilhando as práticas adquiridas e apresentando novas alternativas de convívio em sociedade.

Assim, o Projeto de Lei em questão visa estabelecer diretrizes para a aplicação da educação financeira no âmbito local, conforme definições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Nesse sentido, o Projeto de Lei complementa a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) ao elencar os conceitos Constitucionais, tais como direitos fundamentais a cidadania e educação empreendedora que podem ser tratados como temas transversais ao currículo escolar.

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📱 @govnunesfreire
📧 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Além disso, o Projeto também oferece capacitação aos professores em técnicas pedagógicas que possibilitarão o desenvolvimento das competências empreendedoras dos alunos. Por fim, ressalta-se a previsão da celebração de convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, públicas ou privadas, visando a difundir a cultura empreendedora no Município. Acreditamos que esta iniciativa trará benefícios significativos para o desenvolvimento econômico e social do Município de Governador Nunes Freire/MA.

No mais, cabe ressaltar ainda, que ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação e urgência nos moldes da Lei Orgânica.

Respeitosamente,

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📘 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 014 DE 19 DE MAIO DE 2023

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE-MA A TEMÁTICA DO EMPREENDEDORISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM FOCO NA PROMOÇÃO DA CULTURA EMPREENDEDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

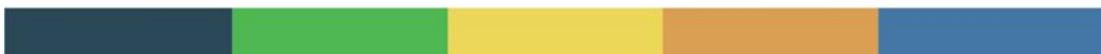
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o desenvolvimento e a promoção da cultura empreendedora nas instituições do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) bem como a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, sendo que as mesmas têm como prioridade ofertar a educação básica, que irão integrar a rede pública e privada do Sistema municipal de ensino de acordo com a Base Nacional Comum Curricular _BNCC e o Documento Curricular nunesfreireense – DCNF, tendo como objetivos, os seguintes:

I – Trabalhar o Empreendedorismo como componente curricular em todo a modalidade de ensino na rede municipal de ensino;

II – Viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede municipal de ensino;

III – Apoiar, incentivar e fomentar ações que desenvolvam competências empreendedoras em toda a comunidade escolar.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



Art. 2º As instituições de ensino da rede municipal incluirão em seus currículos conteúdo e atividades relativas ao tema de empreendedorismo no projeto pedagógico e no plano escolar, para a realização de práticas empreendedoras no processo de ensino e aprendizagem.

§1º Entende-se por prática empreendedora ou programa de educação empreendedora, todas as atividades que cujos objetivos seja buscar soluções e que enxerguem oportunidades mesmo em um cenário que não pareça oportuno. Ou seja, buscam-se indivíduos que sejam capazes de compreender que é possível se tornar um empreendedor independentemente de sua posição social. Pois o processo empreendedor busca solucionar problemas e criar oportunidades no seio da família brasileira.

§2º Uma prática de Educação Empreendedora pode ser encontrada em outros componentes curriculares de ensino, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, atividades extracurriculares, eventos culturais, feiras, missões técnicas, programas de tutoria e monitoria dentre outras;

§3º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas e privadas do município.

Art. 3º Entende-se por empreendedorismo e cultura empreendedora:

I – Empreendedorismo é o aprendizado pessoal que impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção, a oportunidade e construção de um novo projeto de vida;

II – Cultura empreendedora nas instituições de ensino, como a internalização de comportamento e atitude empreendedora de alunos e professores, responsável pelo seu próprio futuro e das comunidades em que vivem.

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal da Educação oferecer as orientações necessárias aos professores para o desenvolvimento do tema em sala de aula, bem como monitorar, acompanhar e disseminar as atividades realizadas em toda a rede de ensino objetivando:

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📱 @govnunesfreire
📧 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



I – Promover e disseminar a cultura empreendedora nas instituições da rede de ensino público e privado;

II – Proporcionar condições necessárias para a realização das atividades e ações de desenvolvimento da cultura empreendedora;

III – Capacitar professores em técnicas pedagógicas que possibilitem ao aluno desenvolver competências empreendedoras.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, poderão ser celebrados convênios e parcerias com órgãos públicos federais, estaduais, municipais e entidades da sociedade civil organizada, públicas ou privadas, visando a difundir a cultura empreendedora.

Art. 6º Para o desenvolvimento da cultura empreendedora, as escolas da rede de ensino da pública e privada deverão atender aos seguintes objetivos:

I – Aproximar a comunidade com o ambiente escolar ao disseminar e multiplicar os conhecimentos relacionados a cultura Empreendedora para o desenvolvimento econômico e social do município;

II – Possibilitar o próprio aluno a compartilhar as práticas adquiridas junto a família e a comunidade, apresentando novas alternativas de convívio em sociedade e gerando desenvolvimento econômico e social;

III – Desenvolver atividades e competências para que o aluno possa ter autonomia, tornar-se protagonista de sua vida, exercer uma postura empreendedora frente à comunidade, ao mercado de trabalho e seu exercício da cidadania;

IV – Possibilitar ao professor o desenvolvimento profissional, por meios de técnicas e ferramentas de aprendizagens inovadoras e estimular seu crescimento como sujeito social;

V – As instituições de ensino deverão promover integração entre alunos, professores e comunidade local, qualificar seus profissionais e permitir ser reconhecida como escola referência na formação de seus alunos;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
CNPJ: 01.612.834/0001-10
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



VI – Desenvolver nos alunos habilidades para definir processos de soluções de problemas;

VII – Estimular a autonomia e o protagonismo dos alunos.

Art. 7º Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a regulamentação de ações pedagógicas que efetivamente garantam a inserção da cultura empreendedora nas atividades e/ou programas que compõem o currículo do ensino nas suas diversas modalidades.

Art. 8º Fica instituída, no calendário da rede municipal de ensino, a feira cultural empreendedora, a realizar-se antes do encerramento de cada ano letivo, com o objetivo de levar aos agentes envolvidos a avaliação dos trabalhos realizados.

Art. 9º As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, GOVERNADOR NUNES FREIRE,
ESTADO MARANHÃO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE
DOIS MIL E VINTE E TRÊS, (19/05/2023).

JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua do Varejão, 125
Gov. Nunes Freire - MA
CEP 65284-000

☎ 98 3371-1756
✉ sec.admprefgnf@gmail.com
🌐 governadornunesfreire.ma.gov.br

📌 @govnunesfreire
📷 @prefgovnunesfreire
📺 @govnunesfreire

